



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025

I

Série

Número 24

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 26/2025

Autoriza a cessão da posição contratual detida pela sociedade comercial “Castelo De Receitas Unipessoal, Lda.”, no contrato de arrendamento outorgado a 16/10/2024, do snack-bar/cafetaria, inserido no Parque Público Urbano do Porto Santo, situado à Avenida Henrique Vieira de Castro, sítio da Fontinha, freguesia e município do Porto Santo, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo urbano 6970 e não descrito na Conservatória do Registo Predial, à sociedade comercial por quotas “Betamar Torre Praia - Investimentos Turísticos, Lda.”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 27/2025

Aprova a minuta da Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 4 de dezembro de 2024, entre a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a Associação Notas e Sinfonias Atlânticas (ANSA), tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre para a execução das atividades relacionadas com a prática e formação musical, na qual é alterada a Cláusula Oitava.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 28/2025

Concede tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval e na parte da manhã da quarta-feira seguinte, em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional, sem prejuízo de serem assegurados todos os serviços e atividades imprescindíveis ou indispensáveis.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 26/2025****Sumário:**

Autoriza a cessão da posição contratual detida pela sociedade comercial “Castelo De Receitas Unipessoal, Lda.”, no contrato de arrendamento outorgado a 16/10/2024, do snack-bar/cafetaria, inserido no Parque Público Urbano do Porto Santo, situado à Avenida Henrique Vieira de Castro, sítio da Fontinha, freguesia e município do Porto Santo, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo urbano 6970 e não descrito na Conservatória do Registo Predial, à sociedade comercial por quotas “Betamar Torre Praia - Investimentos Turísticos, Lda.”.

Texto:**Resolução n.º 26/2025**

Considerando que, precedido do procedimento de hasta pública n.º 2/2024/DRPA, referente ao arrendamento de um espaço comercial destinado a snack-bar/cafetaria inserido no Parque Público Urbano do Porto Santo, através de contrato outorgado a 16/10/2024, a Região Autónoma da Madeira deu de arrendamento à sociedade comercial por quotas “Castelo De Receitas Unipessoal, Lda.”, o mencionado espaço comercial;

Considerando que a arrendatária do referido espaço, solicitou que a sua posição contratual no presente contrato de arrendamento fosse cedida à sociedade comercial por quotas “Betamar Torre Praia - Investimentos Turísticos, Lda.”;

Considerando que a cessão da posição contratual para a referida sociedade não põe em causa os direitos ou legítimas expectativas da Região Autónoma da Madeira, nem representa um enfraquecimento das garantias que para a Região decorrem do mesmo contrato.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de fevereiro de 2025, resolve:

- 1- Autorizar a cessão da posição contratual detida pela sociedade comercial “Castelo De Receitas Unipessoal, Lda.”, no contrato de arrendamento outorgado a 16/10/2024, do snack-bar/cafetaria, inserido no Parque Público Urbano do Porto Santo, situado à Avenida Henrique Vieira de Castro, sítio da Fontinha, freguesia e concelho do Porto Santo, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo urbano 6970 e não descrito na Conservatória do Registo Predial, à sociedade comercial por quotas “Betamar Torre Praia - Investimentos Turísticos, Lda.”.
- 2- Aprovar a minuta do contrato de cessão da posição contratual, que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
- 3- Mandatar Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 27/2025**Sumário:**

Aprova a minuta da Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 4 de dezembro de 2024, entre a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a Associação Notas e Sinfonias Atlânticas (ANSA), tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre para a execução das atividades relacionadas com a prática e formação musical, na qual é alterada a Cláusula Oitava.

Texto:**Resolução n.º 27/2025**

Considerando que, no dia 4 de dezembro de 2024, foi celebrado um contrato-programa entre a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a Associação Notas e Sinfonias Atlânticas (ANSA) tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes para a execução das atividades relacionadas com a prática e formação musical;

Considerando que o contrato foi submetido à fiscalização prévia do Tribunal de Contas;

Considerando que o Tribunal deu indicação para alteração do clausulado contratual, na cláusula referente à vigência do contrato-programa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de fevereiro de 2025, resolve:

- 1- Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato Programa celebrado em 4 de dezembro de 2024, entre a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a Associação Notas e Sinfonias Atlânticas (ANSA), tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre para a execução das atividades relacionadas com a prática e formação musical, na qual é alterada a Cláusula Oitava, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 2- Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida Adenda ao Contrato Programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 28/2025**Sumário:**

Concede tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval e na parte da manhã da quarta-feira seguinte, em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional, sem prejuízo de serem assegurados todos os serviços e atividades imprescindíveis ou indispensáveis.

Texto:**Resolução n.º 28/2025**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de fevereiro de 2025, resolve conceder tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional, sem prejuízo de serem assegurados todos os serviços e atividades imprescindíveis ou indispensáveis.

Nas entidades acima referidas haverá, igualmente, tolerância de ponto na parte da manhã da quarta-feira seguinte.

Os serviços da administração pública regional autónoma, que pela sua natureza, sejam de funcionamento ininterrupto, assim como aqueles que, por razões de interesse público, tenham que laborar no(s) dia(s) acima identificados, deverão criar as condições necessárias para que os seus trabalhadores possam gozar a tolerância agora concedida em momento posterior, obtida a concordância dos respectivos superiores hierárquicos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)